

COMUNICADO SOBRE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Informamos que a **MATRÍCULA INSTITUCIONAL** ocorrerá entre os dias **6 e 7/02/2023**.

A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser enviada para o e-mail do PPGEL: **cpgl.cchl@ufpi.edu.br**, em **pdf único** até as **17h** do **dia 7 de fevereiro**.

Na caixa de texto **ASSUNTO** do e-mail deverá ser escrito **MATRÍCULA INSTITUCIONAL- MESTRADO/DOCTORADO - LINGUÍSTICA/LITERATURA**.

As **DECLARAÇÕES DE CONHECIMENTO** estão disponíveis na página do PPGEL, na aba **Documentos > Formulários**.

A **MATRÍCULA CURRICULAR** ocorrerá nos dias **10 a 13/03/2023**, no SIGAA.

INÍCIO DAS AULAS: 20/03/2023

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - MESTRADO

7.1.2 No ato da Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias que comprovem a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Diploma de graduação;
- d) Histórico Escolar da Graduação;
- e) Documento de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do gênero masculino com até 45 anos de idade);
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de conhecimento, devidamente assinada pelo(a) candidato(a), a respeito do Art. 29 da Resolução nº 189/07, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI), e do Art. 10 da Resolução CEPEX/UFPI nº 316/2022, de 21 de julho de 2022, os quais determinam que não será permitida a matrícula simultânea em:
 - I. dois programas de pós-graduação *stricto sensu* de qualquer IES brasileira;

II. um programa de pós-graduação *stricto sensu* e um curso de graduação de qualquer IES brasileira;

III. um programa de pós-graduação *stricto sensu* e um programa de pós-graduação *lato sensu* de qualquer IES brasileira.

7.1.3 Se for o caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o(a) candidato(a) não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) até a data da matrícula, o Programa poderá convocar candidato(a) em fila de espera segundo a ordem de classificação do resultado final dentro da categoria para a qual se inscreveu.

7.1.5 De acordo com a Resolução nº 022/14 – CEPEX, concludentes de cursos de graduação poderão realizar a matrícula provisória no Mestrado do PPGEL, passando a contar com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da matrícula institucional, para apresentar documento de integralização curricular de Curso de Graduação.

Parágrafo único - O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento automático da matrícula provisória.

i) Um Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

6.1 Conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 316, de 21 de julho de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) nesta seleção deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula institucional ou em até 12 meses após a data da matrícula institucional, atestado de proficiência em 01 (uma) língua estrangeira.

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - DOUTORADO

9.1.2 NO ATO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIAS, COMPROVANDO AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

a) CPF;

b) RG ou RNE (no caso de candidatos estrangeiros);

c) Diplomas de graduação e mestrado;

d) Histórico Escolar do Mestrado;

e) 1 (uma) foto 3x4;

f) Comprovante de residência;

g) Documento de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do gênero masculino);

h) Declaração de conhecimento (com firma reconhecida em cartório) do Art. 29 da Resolução no 189/07 do CEPEX (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – UFPI) e da Resolução nº 022/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que estabelece um prazo de sessenta dias, contados a partir da data da matrícula provisória, para entregar os documentos exigidos.

9.1.3 Se for o caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o(a) candidato(a) não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais;

9.1.4 Declaração de conhecimento, devidamente assinada pelo(a) candidato(a), a respeito do Art. 29 da Resolução nº 189/07, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI), e do Art. 6º da Resolução CEPEX/UFPI nº 133, de 30 de agosto de 2021, os quais determinam que não será permitida a matrícula simultânea em:

I - Dois programas de pós-graduação stricto sensu;

II - Um programa de pós-graduação stricto sensu e um curso de graduação;

III - Um programa de pós-graduação stricto sensu e um programa de pós-graduação lato sensu.

9.1.5 Em caso de desistência, até a data da matrícula, de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, o programa poderá chamar candidato(a) em fila de espera posteriormente classificado(a) na mesma categoria de cotas;

9.1.6 Candidato(a) concludente de curso de mestrado poderá fazer matrícula provisória no Doutorado do PPGEL/UFPI por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula provisória, para entregar documento de integralização curricular do curso de mestrado, em conformidade com o Art. 1º da Resolução nº 022/2014-CEPEX/UFPI.

Parágrafo único: O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará em cancelamento imediato da matrícula provisória.

i) Dois Exames de Proficiência em Língua Estrangeira;

8.1 Conforme as resoluções 101/14 (CEPEX/UFPI) e 316/22 (CEPEX-UFPI), a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) é responsável pelos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, devendo o candidato ao doutorado apresentar, no ato da matrícula Institucional ou em até 12 (doze) meses após a data de matrícula, dois certificados de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês e Francês ou Espanhol);

Teresina, 2 de fevereiro de 2023

A Coordenação do PPGEL